



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 008/09.

Ibiúna 09 de março de 2009.

*Seia se em sessão
logna aos Edis
e as comissões 10/03/09*

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 008/09, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será coberto com recursos provenientes da anulação da referida dotação.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 10/2009
Recebido em 09 de 03 de 2009
Prazo vencido em de de
Recebido por


Secretaria Administrativa
Recebido 09/03/2009
[Signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 008. 10/2009
DE 09 DE MARÇO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.39 – 04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 100.000,00
	Total do Órgão	R\$ 100.000,00
	Total Geral	R\$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.52 – 04.122.0003.2003	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 50.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.39 – 04.129.0005.2009	Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 50.000,00
	Total Geral	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

PROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 03 DE 2009
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 08/2009 que "Revoga a Lei nº. 1.246, de 21 de março de 2007 que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Organização Social Pró-Ibiúna - OSPI para a implantação, gerenciamento e execução do Programa de Saúde da Família em Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 09/2009 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 10/2009 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 11/2009 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga – VIDA, e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de revogação de lei que não produziu a sua eficácia na época de sanção, e também não foi celebrado o convênio com a OSPI na época de sua autorização ;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional especial para suprir as despesas de Outros Serviços de Terceiros com a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito suplementar para suprir as despesas com as despesas de Outros Serviços de Terceiro do Gabinete do Prefeito;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para que o Executivo possa firmar convênio com o Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga para implantação do Programa Médico da Família inicialmente nos bairros Paruru, Vargem do Salto, Verava e Piaí;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de revogação de lei, a abertura de créditos especial e suplementar e celebração de convênio para implantação do Programa Médico de Família em bairros de nosso município.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 08, 09, 10 e 11/2009 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE MARÇO DE 2009.

PAULINHO SASAKI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 10/2009

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de março de 2009, o Projeto de Lei nº. 10/2009 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para que o Município de Ibiúna possa atender as despesas "Outros Serviços de Terceiros" - 339039 -do Gabinete do Prefeito, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulação da dotação do Gabinete do Prefeito – 449052 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 50.000,00 e da dotação da Secretaria de Finanças – 339039 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$ 50.000,00, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar será necessário para atender as despesas do setor até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 10 DE MARÇO DE 2009.

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO



COMISSÕES

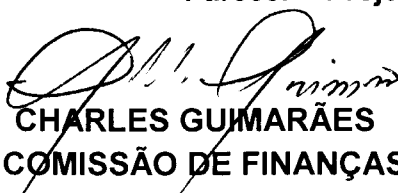
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

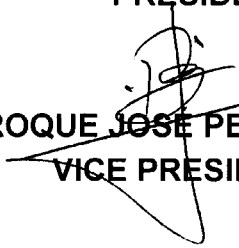
Estado de São Paulo

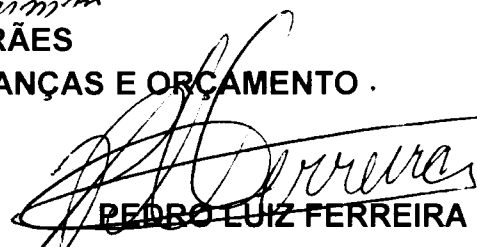
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-4266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 10/2009 – fls 02


CHARLES GUIMARÃES

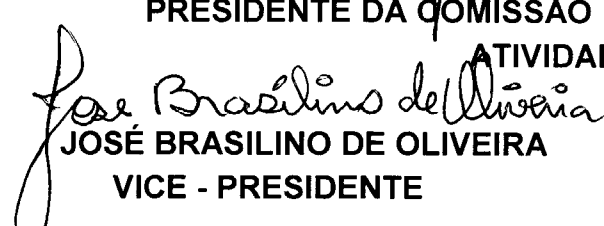
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO .

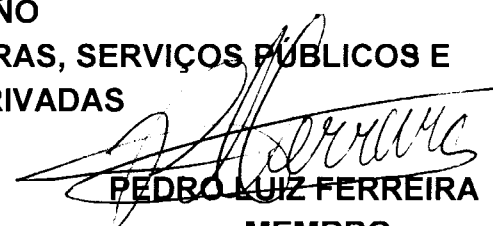

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO


JAMIL MARCICANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 07/2009

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3.3.90.39 – 04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 100.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 100.000,00
	Total Geral.....	R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o Artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4.4.90.52 – 04.122.0003.2003	Equipamentos e Material Permanente...	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 50.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3.3.90.39 – 04.129.0005.2009	Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 50.000,00
	Total Geral.....	R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISAUEL MARTINS PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 86/2009

Ibiúna, 11 de março de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 07/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 008, nesta Casa tramitou com o nº. 10/2009 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

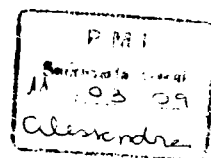
CÓPIA

AO EXMO. SR.

DARCY PEREIRA LEITE

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 10/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 09 de março de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2009, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 10/2009 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 10/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 07/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 86/2009 da presente data.

Ibiúna, 11 de março de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo